

## MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a Empresa \_\_\_\_\_, conforme cláusulas e condições a seguir.

**O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15**, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 566.522 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 502.923.024-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Epifânio Fernandes, nº 10, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do outro lado a empresa apenas denominada de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da Licitação realizado por meio de processo administrativo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2025, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme DFD, Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<b>Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.</b>	Serviço/ Licença	1

	<p><b>Especificações:</b></p> <p>Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);</li> <li>○ Atualização diária do banco de dados;</li> <li>○ Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,</li> <li>○ Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;</li> <li>○ Compatibilidade com o sistema operacional Windows;</li> <li>○ Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;</li> <li>○ Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.</li> <li>○ Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;</li> <li>○ Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;</li> <li>○ Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);</li> <li>○ Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;</li> <li>○ Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;</li> <li>○ Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;</li> <li>○ Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;</li> <li>○ Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;</li> <li>○ Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;</li> <li>○ Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;</li> <li>○ Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;</li> <li>○ Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;</li> <li>○ Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1°, inciso iv do artigo 5° da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"</li> <li>○ Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;</li> <li>○ Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;</li> <li>○ Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;</li> <li>○ Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;</li> <li>○ Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.</li> <li>○ Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;</li> <li>○ Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;</li> </ul>		
--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cotação com vários itens – lote;</li> <li>○ Cálculo automático do valor unitário x quantidade;</li> <li>○ Detalhamento de propostas e lances do pregão;</li> <li>○ Seleção de preços manualmente;</li> <li>○ Histórico de vendas do fornecedor;</li> <li>○ Sugestão de preços selecionados por outros usuários;</li> <li>○ Pesquisa inteligente;</li> <li>○ Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;</li> <li>○ Exportação de documentos em planilha Excel;</li> <li>○ Seleção de preços comparativos;</li> <li>○ Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;</li> <li>○ Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;</li> <li>○ Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;</li> <li>○ Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença</li> <li>○ Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.</li> <li>○ Pesquisa por imagem: Funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.</li> </ul>		
--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito público, aplicando-se lhes, supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito privado, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.
2. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
3. Os sistemas deveram ser instalados imediatamente ao pedido especificado em ordem de compra/serviço em local e hora designado também em ordem de compra/serviço, bem como o suporte técnico.
4. Os sistemas poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Demais critérios quanto á execução do contrato, estão discriminados no **Processo Administrativo e termo de referência, em anexo.**

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1. São obrigações da Contratada:

a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada.

e) Fornecer backup de dados quando solicitado pela administração do município de Marcelino Vieira-RN.

f) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

2. São obrigações da Contratante:

a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLAUSULA QUARTA–DA ASSINATURA**

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado mediante o atestado dos serviços ou a entrega de material ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:

**Despesa: 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 076 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-001 000**

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderá ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. O presente contrato poderá ser aditivado por igual ou superior período, Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021, desde que, devidamente justificado pela administração pública municipal de Marcelino Vieira/RN e que estejam de pleno acordo contratante e contratado, sem prejuízos ao município;

3. No início do ano seguinte como a vigência do contrato se estende, as dotações orçamentárias automaticamente se atualizam ao orçamento do ano vigente;

4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

**Parágrafo 1º** - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo 2º** - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

3. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;

1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto

3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.
2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Caso a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Hindemberg Pontes de Lima**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Razão Social**  
**CNPJ N°**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

---

**CPF/MF N°**

**CPF/MF N°**